

Prefeitura Municipal

Lei nº 358/97 de 22 de agosto de 1997.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a reforma do prédio utilizado pela Agenfa de Santa Rita do Pardo-MS.

Artigo 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica e do recurso utilizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22/Agosto/1997.
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima, e afixada no local de costume.

Maria Helena Scatolon dos Santos - Secretária Geral

Lei nº 359/97 de 14 de agosto de 1.997.
Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Fundo Municipal de Urbanização, e dá outras Providências.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU, como órgão superior de deliberação colegiada, responsável pela coordenação da política municipal de desenvolvimento urbano, voltado à organização físico- territorial do município.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Santa Rita do Pardo:

I- definir a política municipal de desenvolvimento urbano, articulando-se com as entidades da sociedade civil e organismos do poder público;

II- aprovar o Plano de Desenvolvimento Urbano de Santa Rita do Pardo;

III- emitir parecer sobre planos, programas, projetos globais ou específicos na área do desenvolvimento urbano, bem como sobre matérias relacionadas com a preservação do patrimônio natural, áreas de proteção sócio- ecológica ou ambiental do município;

IV- apreciar e aprovar a proposta orçamentaria destinada execução das políticas voltadas ao desenvolvimento urbano, para composição do Orçamento geral do Município;

V- estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do fundo Municipal Urbanização;

VI- fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desenvolvimento dos programas e projetos aprovados;

VII- elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 3º - O CMDU de Santa Rita do Pardo é composto de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, escolhidos em assembleia geral convocada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Os membros do CMDU de Santa Rita do Pardo, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única

Lei nº 361/97 de 05 de setembro de 1.997.

Revoga a Lei Municipal nº 354/97 de 17/07/97 Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica revogada a Lei Municipal nº 354/97 de 17/07/97, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 296/96, de 11 de dezembro de 1996, que aprovou o orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Rita do Pardo, para o quadriênio de 1997/2.000.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05/ setembro/1997
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária Geral, na data acima e afixada no local de costume

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral

Lei nº 363/97 de 25 de setembro de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir açudes, à pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo-MS.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir açudes à pequenos produtores rurais, proprietários de até 100 (cem) hectares de terras.

Artigo 2º - A construção de açudes da presente Lei, será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03/ setembro/1997.
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria geral, na data acima e afixada no local de costume.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral

Lei nº 364/97 de 25 de setembro de 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir curvas de nível e pequenas estradas de acesso aos pequenos produtores rurais de Santa Rita do Pardo-MS.

O Professor Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir curvas de nível e pequenas estradas de acesso aos produtores rurais de Santa Rita do Pardo-MS, possuidores de até 100 (cem) hectares de terras.

Artigo 2º - A construção de curvas de nível

Relatório Artigo Referência

RECEITAS

ORÇAMENTARI/
RECEITAS CORR
RECEITAS TRIBU
RECEITA PATRIM
TRANSF. CORREI
OUTRAS REC. CO
RECEITA DE CAI

OPERAÇÕES DE
ALIENAÇÃO DE
TRANSF. DE CAI

TOTAL

DESPESAS

ORÇAMENTARI
DESPESAS COR
P E S S O A L
MATERIAL DE C
SERV. TERC. E E
DIVS. DESP. CUS
TRANSF. A INST.
TRANSE. A PESS
EMCARGOS DA
CONTRIB. AO P
DESPESAS DE C

OBRAS E INSTAL
EQUIP. E MAT. P
AQUISIÇÃO DE I
AMORTIZ. DA DI

TOTAL

Mário Bresca
TC-CRC-SP-70.

D

EDUC972

RECEITA RESU

IMP. S/A PROP.
IMP. S/A TERRIT
IMP. S/TRANSM.
E INTER-VIVOS
IMP. S/SEV. QUA
COTA-PARTE FU
APROP.IMP REN
COTA-PARTE IM
TRANSF. ICMS E
COTA-PARTE DO
COTA-PARTE IC
COTA-PARTE IV
AUTOMOTORES/
REC. DIV. ATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 358/97 DE 22 DE AGOSTO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas ridas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinado a reforma do prédio utilizado pela AGENFA de Santa Rita do Pardo-MS.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

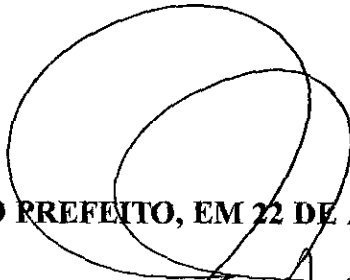
ARTIGO 2º. - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial das dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 1997.


Prof. Antonio Azeiteiro dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Helena Soatolon dos Santos
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

51

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de agosto de 1997

Of. nº 558/97

Senhor Prefeito,

Através deste, encaminho à V. Excia, o Autógrafo de Lei nº 059/97 de 18/08/97, referente o Projeto de Lei nº 061/97 de 22/07/97 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O MESMO FOI APROVADO NA Sessão Ordinária do dia 18/08/97.

Sem mais para o momento reitero, protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de agosto de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº059/97

DE:19/08/97

DO

PROJETO DE LEI Nº061/97

DE:22/07/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº061/97 QUE DIPSE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado a reforma do prédio utilizado pela AGENFA de Santa Rita do Pardo-MS

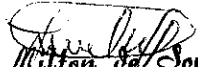
ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial das dotações constantes do orçamento vigente.

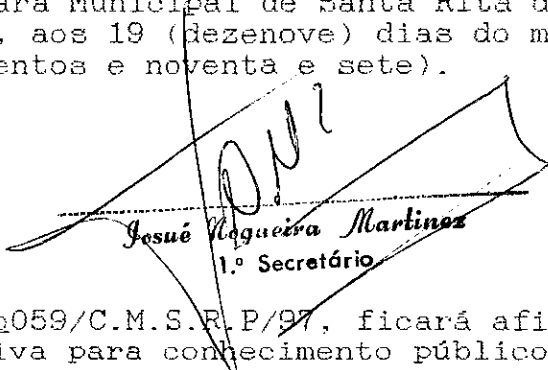
ARTIGO 3º- O Decreto de Abertura do Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Jesué Aguiar Martins
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº059/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS., 22 de Julho de 1997.

Of. nº. 931/97

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 061/97

Anexo estamos encaminhando para apreciação desse colendo parlamento municipal, o incluso Projeto de Lei nº 061/97 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providencias.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Ex.mo Sr.

JOSÉ MILTON DE SOUZA

DD; Presidente da Câmara Municipal

N E S T A .

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo
Protocolo Geral

000000 nº 266

04/08/1997

Prof. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº. 061/97 DE 22 DE JULHO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinado a reforma do prédio utilizado pela AGENFA de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 2º.** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial das dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.** - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JULHO DE 1997.

RECEBI

de 1 08/97

Quelretas

Antonio Arcanjo Dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/97

O prédio da AGENFA local, necessita de reformas na urgência possível, afim de possibilitar o bom andamento das trabalhos.

Por ser um imóvel de propriedade do Estado, faz-se necessário lei autorizativa da Câmara Municipal, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos aprovação por parte desse egrégio Legislativo Municipal.

RECEBI

04 / 08 / 97

Dumfretas